LEI Nº 4.864, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 06 / 04 / 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais, com exceção dos integrantes do quadro do magistério.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste de 7,08% (sete vírgula zero oito por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos integrantes do quadro do magistério.

Art. 3° O pagamento dos valores retroativos será feito em parcela única.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de janeiro de 2020.

Parauapebas, 06 de abril de 2020.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL